



REGISTRO DE IMÓVEIS

JORGE NACLI NETO
OFICIAL - CPF 185.421.909-04

NOROALDO BOSKA
OFICIAL MAIOR - CPF 033.383.719-34

BEATRIZ TALINI KINAS
Esc. Juramentada - CPF 407.847.039-49

REGISTRO GERAL - LIVRO Nº 2

MATRÍCULA Nº 40.269

FICHA
Nº 1

Rubrica

RAQUEL DREHER VASEL
Esc. Juramentada - CPF 903.492.889-68

ARIETE K. OSWALD
Esc. Juramentada - CPF 886.342.809-34

MATRÍCULA Nº 40.269: Data: 26 de fevereiro de 2013. **IMÓVEL - LOTE RURAL Nº 68/A-B (sessenta e oito/A-B), (formado pela Subdivisão do Lote Rural nº 68-A), do 37º Perímetro, da Fazenda Britânia, situado no Município de Pato Bragado, nesta Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, com a área de 24.699,00 m2 (vinte e quatro mil, seiscentos e noventa e nove metros quadrados),** sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: " A NORDESTE por linha reta e seca inicia-se no ponto 00=PP e confronta com o lote rural nº 70, com o azimuth de 143º26'00" e a distância de 228,12 m até o ponto 01; A SUDESTE por linha reta e seca confronta com o remanescente do lote rural nº 68-A, com azimuth de 265º29'20" e a distância de 146,40 metros até o ponto 02; AO SUDOESTE por linha reta e seca confronta com remanescente lote rural nº 68-A, com azimuth 330º19'43", na distância de 200,00 metros até o ponto 03; A NORDESTE por linha reta e seca confronta com a Associação de Moradores da Linha Dois Vizinhos, com azimuth de 78º47'58", na distância de 110,74 metros até o ponto 00=PP. **INCRA:** sob nº 721115-012.653-0; área total: 18,0000 ha; mód. rural: 55,2173; nº de mód. rurais: 0,23; mód. fiscal: 18,0000; nº de mód. fiscais: 1,0000; F.M.P.: 2,0000. **Número do Imóvel na Receita Federal: 1.387.709-7. PROPRIETÁRIOS:** **JOSÉ PEDRO PAULI**, portador da C.I.R.G. nº 1.575.028-SSP/PR, expedida em data de 29/11/1975, inscrito no CPF nº 139.644.299-53, natural de Biguaçu-SC, nascido aos 07/01/1948, e sua esposa **MARIA INES MEURER PAULI**, portadora da C.I.R.G. nº 3.866.574-0-SSP/PR, expedida em data de 21/12/1982, inscrita no CPF nº 015.399.409-69, natural de Antonio Carlos-SC, nascida aos 02/03/1951, casados sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, anterior à vigência da Lei 6.515/77, conforme Certidão de Casamento nº 1366, folhas 86 e v, livro nº 08, do Serviço de Registro Civil de Antonio Carlos, Comarca de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, em 07/10/1972, ambos brasileiros, maiores e capazes, agricultores aposentados, residentes e domiciliados na Linha Dois Vizinhos, Município de Pato Bragado-PR. **REGISTRO ANTERIOR:** R-1/2.897 e AV-9/2.897, da Matrícula nº 2.897, do Livro nº 2 de Registro Geral, deste Ofício Imobiliário. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 26 de fevereiro de 2013. Beatriz Talini Kinas - Escrevente Juramentada. alh

AV-1/40.269: Data: 26 de fevereiro de 2013.

Averba-se que o imóvel constante da presente matrícula encontra-se gravado com **TERMO DE COMPROMISSO DE PROTEÇÃO DE RESERVA LEGAL**, SISLEG nº 1.066.366-1, datado de 14 de setembro de 2006, devidamente assinado e com firmas reconhecidas, que o proprietário e/ou representante por si, seus herdeiros e sucessores, grava restrição de **RESERVA LEGAL**, sobre uma área de 3,6145 hectares, correspondendo a 20,00% da área total do imóvel; o qual encontra-se devidamente averbado sob nº **AV-12/2.897, da Matrícula nº 2.897, deste Ofício Imobiliário**. Ato isento do FUNREJUS, conforme Artigo 3º do Item VII, letra b, 9, da Lei nº 12.216 de 15/07/08. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 26 de fevereiro de 2013. Beatriz Talini Kinas - Escrevente Juramentada. alh

R-2/40.269: Data: 26 de fevereiro de 2013. (Prot. nº 189.975 de 04/02/2013).

Nos termos da **Escritura Pública de Compra e Venda**, datada de 18 de janeiro de 2013, lavrada às fls. 098/101, do Livro 35, nas Notas do Tabelionato da Cidade de Pato Bragado, nesta Comarca, Estado do Paraná, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por **ROMEU BOMBARDELLI**, portador da C.I.R.G. nº 7.043.049-5-SSP/PR, expedida em data de 25/02/1994, inscrito no CPF nº 019.058.269-31, natural de Toledo-PR, nascido aos 26/11/1976, filho de Felix Marcelino Bombardelli e Inês Lorenzetti Bombardelli, casado com **MARLENE PAULI BOMBARDELLI**, portadora da C.I.R.G. nº 6.281.251-6-SSP/PR, expedida em data de 24/10/2007, inscrita no CPF nº 903.235.309-82, natural desta cidade, nascida aos 25/08/1973, filha de Jose Pedro Pauli e Maria Inês Meurer Pauli, sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, na vigência da Lei 6.515/77, conforme Certidão de Casamento nº 841, lavrada à folha 119,

SEGE

CONTINUAÇÃO

Livro B-4, no Serviço de Registro Civil de Pato Bragado-PR, em 15/04/1997; e Escritura Pública de Pacto Antenupcial lavrada nas Notas do Serviço Distrital de Pato Bragado, a folha 009, Livro nº 02, devidamente registrada sob nº 40.014, em data de 10 de março de 1997, neste Ofício Imobiliário, ambos brasileiros, agricultores, residentes e domiciliados na Linha dois vizinhos, Município de Pato Bragado-PR; por compra feita de: JOSÉ PEDRO PAULI e sua esposa MARIA INES MEURER PAULI, retro qualificados. Pelo valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais). Recolheu o imposto devido, Guia nº 134, recolhendo a importância de R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais), em 04/12/2012. Guia de Recolhimento FUNREJUS nº 12083003200140171, recolhendo a importância de R\$ 46,00 (quarenta e seis reais), em 14/01/2013. Apresentou-se: Certidão Negativa de Tributos Municipais nº 415/2012, e Certidão de Denominação, ambas emitidas em 03/12/2012, pela Prefeitura Municipal de Pato Bragado-PR. Mapa Descritivo e Memorial Descritivo, assinados pelo Geomensor Eurico Martins – CREA/SC-989715/TD. Guia ART/CREA nº 20124100882, recolhendo a importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), em 25/10/2012. CCIR/INCRA/2006/2007/2008/2009, quitado. Certidões Negativas de Débitos Ambientais nºs 900678 e 900696, emitidas em 16/01/2013. Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural, emitida em 10/12/2012 – NIRF: 1.387.709-7. Certidões Negativas, do Cartório do Distribuidor desta Comarca, emitidas em 11/01/2013. Certidões Negativas de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual nºs 9825352-08 e 9825365-96, emitidas em 26/11/2012. Certidões Conjuntas Negativas de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas em 26/11/2012, através do site do Ministério da Fazenda – Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil. Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas nºs 11406570/2012 e 11406700/2012, emitidas em 26/11/2012, pelo Poder Judiciário – Justiça do Trabalho. Certidões Negativas nºs 141/2013 e 142/2013, emitidas em 11/01/2013, pela Vara do Trabalho desta Cidade. Certidões Negativas de Distribuição, emitidas em 10/01/2013, pela Justiça Federal – 4ª Região. Consta no corpo da Escritura, declaração que os vendedores não estão sujeitos à apresentação da CND do INSS, e que inexistem contra os mesmos quaisquer ações reais e pessoais reipersecutórias que obstaculize a transferência do imóvel retro, em cumprimento a Lei 7.433 de 18.12.1985. EMITIDA A DOI.

Condições: COMO ANUENTES CONCORDATÁRIOS: GILBERTO PAULI e sua esposa NEUSA IRENE SCHMIDT PAULI; JOELMO PAULI e sua esposa ANGENITA ZIDEK PAULI; NATÁLIA PAULI ZANON e seu esposo ANTONINHO ZANON; ROSEMERI PAULI BEPPLER e seu esposo MAURI BEPPLER, mencionados, qualificados e na forma representados, conforme consta no corpo da Escritura. Consta averbado na presente matrícula sob AV-1/40.269, o TERMO DE COMPROMISSO DE PROTEÇÃO DE RESERVA LEGAL, SISLEG Nº 1.066.366-1. Dispensada a apresentação da Anuência Prévia para fins de desmembramento/unificação de imóvel, constante no item 16.6.13 do Código de Normas, conforme decisão proferida pelo Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Paraná, através do Ofício Circular nº 20577/2012. As demais constantes no corpo da Escritura, da qual fica uma fotocópia arquivada neste Ofício Imobiliário para todos os fins de direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 26 de fevereiro de 2013.

Beatriz Talini Kinas - Escrevente Juramentada. alh Emolumentos; R\$ 514,93 (3.652,00/VRC)

R-3/40.269: Data: 18 de julho de 2014. (Prot. nº 202.192 de 16/07/2014).

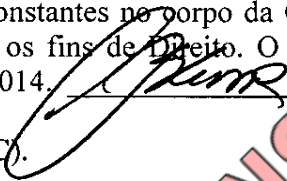
Nos termos da CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA Nº 40/11539-9, datada de 14 de Julho de 2014, o imóvel constante da presente matrícula, **FOI HIPOTECADO EM PRIMEIRO GRAU**, a favor do **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 00.000.000/0001-91, Agência desta Cidade e Comarca, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/1025-12; pelos proprietários: **ROMEUBOMBARDELLI e sua esposa MARLENE PAULI BOMBARDELLI**, retro qualificados, sendo ele, no ato representado pela Sra. Marlene Pauli Bombardelli, inscrita no CPF nº 903.235.309-82, conforme cópia da Procuração anexa ao corpo da Cédula; tendo como EMITENTE: **MARLENE PAULI BOMBARDELLI**, retro qualificada; para a garantia da importância de R\$ 98.490,00 (noventa e oito mil, quatrocentos e noventa reais), cujo vencimento será em 10 de

SEGUE

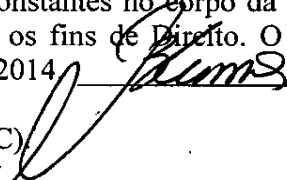
RUBRICA

CONTINUAÇÃO

Nº
40.269

julho de 2015. Juros e Forma de Pagamento: Conforme consta no Registro Auxiliar sob nº R-68.290, deste Ofício Imobiliário. Registro Auxiliar: Registrado sob nº 68.290, de Registro Auxiliar do Livro nº 03, deste Ofício Imobiliário. Valor Destinado: O crédito deferido destina-se ao custeio de: BOVINOCULTURA – LEITE – INDETERMINADO – INDETERMINADO existente no imóvel LOTE RURAL 68/A-B DO PERÍMETRO 37, matrícula 40.269, situado no distrito de FAZENDA BRITÂNIA, município de PATO BRAGADO-PR; no período de 07/2014 a 07/2015 conforme discriminado no corpo da Cédula, no valor total de R\$ 98.490,00. Consta no corpo da Cédula, Declaração onde as Partes declaram não serem contribuintes da Previdência Social, como empregadores. Apresentou-se: Certidões Negativas de Débitos Ambientais Nºs 1050592 e 1050591, emitidas em 15/07/2014; Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural emitida em 16/07/2014, NIRF nº 1.387.709-7; CCIR/2006/2007/2008/2009, quitado; e Certidões Negativas de Débitos Tributários e de Dívidas Ativas Estaduais Nºs 12059607-84 e 12059662-56 de 15/07/2014. Ato isento do FUNREJUS, conforme Artigo 3º do Item VII, letra b, 1, da Lei nº 12.216 de 15/07/98. As demais condições constantes no corpo da Cédula, da qual fica uma via arquivada neste Ofício Imobiliário, para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 18 de julho de 2014.  Beatriz Talini Kinas - Escrevente Juramentada. drg.
Emolumentos: R\$ 98,91 (630,00/VRC).

R-4/40.269: Data: 07 de agosto de 2014. (Prot. nº 202.600 de 05/08/2014).

Nos termos da CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA Nº 40/11583-6, datada de 31 de julho de 2014, o imóvel constante da presente matrícula, **FOI HIPOTECADO EM SEGUNDO GRAU**, a favor do **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) nº 00.000.000/0001-91, agência desta Cidade e Comarca, inscrita no CNPJ sob o nr. 00.000.000/1025-12; pelos proprietários: **ROMEU BOMBARDELLI e sua esposa MARLENE PAULI BOMBARDELLI**, retro qualificados; tendo como EMITENTE: **ROMEU BOMBARDELLI**, retro qualificado; para a garantia da importância de R\$ 62.630,00 (sessenta e dois mil seiscentos e trinta reais), cujo vencimento será em 15 de julho de 2020. Juros e Forma de Pagamento: Conforme consta no Registro Auxiliar sob nº R-68.386, deste Ofício Imobiliário. Penhor: Registrado sob nº 68.386, de Registro Auxiliar do Livro nº 03, deste Ofício Imobiliário. Valor Destinado: O crédito deferido destina-se à aplicação na forma do orçamento anexó ao corpo da Cédula. Consta no corpo da Cédula, Declaração onde as Partes declaram não serem contribuintes da Previdência Social, como empregadores. Apresentou-se: Certidão Negativa de Débitos Ambientais Nº 1050592, emitida em 15/07/2014; Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural emitida em 22/07/2014, NIRF nº 1.387.709-7; CCIR/2006/2007/2008/2009, quitado; e Certidões Negativas de Débitos Tributários e de Dívidas Ativas Estaduais Nºs 12139288-26 e 12139280-88 de 01/08/2014. Ato isento do FUNREJUS, conforme Artigo 3º do Item VII, letra b, 1, da Lei nº 12.216 de 15/07/98. As demais condições constantes no corpo da Cédula, da qual fica uma via arquivada neste Ofício Imobiliário, para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 07 de agosto de 2014.  Beatriz Talini Kinas - Escrevente Juramentada. dsf.
Emolumentos: R\$ 98,91 (630,00/VRC).

R-5/40.269: Data: 02 de setembro de 2014. (Prot. nº 203.210 de 01/09/2014).

Nos termos da CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA, Nº 40/11667-0, datada de 28 de Agosto de 2014, o imóvel constante da presente matrícula, **FOI HIPOTECADO EM TERCEIRO GRAU**, a favor do **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 00.000.000/0001-91, Agência desta Cidade e Comarca, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/1025-12; pelos proprietários: **ROMEU BOMBARDELLI e sua esposa MARLENE PAULI BOMBARDELLI**, retro qualificados; tendo como EMITENTE: **MARLENE PAULI BOMBARDELLI**, retro qualificada; para a garantia da importância de R\$ 70.350,00 (setenta mil, trezentos e cinquenta reais), cujo vencimento será em 27 de agosto de 2015. Juros e Forma de

FICHA
02

SEGUE

CONTINUAÇÃO

Pagamento: Conforme consta no Registro Auxiliar sob nº R-68.567, deste Ofício Imobiliário. **Registro Auxiliar: Registrado sob nº 68.567, de Registro Auxiliar do Livro nº 03, deste Ofício Imobiliário. Valor Destinado:** O crédito deferido destina-se ao custeio de: BOVINOCULTURA - LEITE - INDETERMINADO - INDETERMINADO existente no imóvel LOTE Nº 19/A/B, matrícula 19.338, situado no distrito de LINHA SÃO FRANCISCO, município de PATO BRAGADO-PR; no período de 08/2014 a 08/2015 conforme discriminado no corpo da Cédula: PRODUÇÃO CUSTEIO DA PRODUÇÃO/COMERCIALIZAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 70.350,00. Consta no corpo da Cédula, Declaração onde as Partes declaram não serem contribuintes da Previdência Social, como empregadores. Apresentou-se: Certidões Negativas de Débitos Ambientais Nºs 1063677 e 1063653, emitidas em 01/09/2014; Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural emitida em 14/08/2014, NIRF nº 1.387.709-7; CCIR/2006/2007/2008/2009, quitado; e Certidões Negativas de Débitos Tributários e de Dívidas Ativas Estaduais Nºs 12266594-80 e 12266589-40 de 01/09/2014. Ato isento do FUNREJUS, conforme Artigo 3º do Item VII, letra b, 1, da Lei nº 12.216 de 15/07/98. Às demais condições constantes no corpo da Cédula, da qual fica uma via arquivada neste Ofício Imobiliário, para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 02 de setembro de 2014. Raquel Raquel Dreher Vassel - Escrevente Juramentada. drg.
Emolumentos: R\$ 98,91 (630,00/VRC).

R-6/40.269: Data: 10 de setembro de 2014. (Prot. nº 203.347 de 05/09/2014).

Nos termos da CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA, Nº 40/11696-4, datada de 03 de Setembro de 2014, o imóvel constante da presente matrícula, **FOI HIPOTECADO EM QUARTO GRAU**, a favor do **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 00.000.000/0001-91, Agência desta Cidade e Comarca, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/1025-12; pelos proprietários: **ROMEU BOMBARDELLI** e sua esposa **MARLENE PAULI BOMBARDELLI**, retro qualificados; tendo como EMITENTE: **ROMEU BOMBARDELLI**, retro qualificado; para a garantia da importância de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), cujo vencimento será em 30 de Agosto de 2015. Juros e Forma de Pagamento: Conforme consta no Registro Auxiliar sob nº R-68.625, deste Ofício Imobiliário. **Registro Auxiliar: Registrado sob nº 68.625, de Registro Auxiliar do Livro nº 03, deste Ofício Imobiliário. Valor Destinado:** O crédito deferido destina-se ao custeio de: BOVINOCULTURA - LEITE - INDETERMINADO - INDETERMINADO existente no imóvel LOTE RURAL 68/A-B DO PERÍMETRO 37, matrícula 40.269, situado no distrito de FAZENDA BRITÂNIA, município de PATO BRAGADO-PR; no período de 09/2014 a 09/2015 conforme discriminado no corpo da Cédula: PRODUÇÃO CUSTEIO DA PRODUÇÃO/COMERCIALIZAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 70.000,00. Consta no corpo da Cédula, Declaração onde as Partes declaram não serem contribuintes da Previdência Social, como empregadores. Apresentou-se: Certidões Negativas de Débitos Ambientais Nºs 1063677 e 1063653, emitidas em 01/09/2014; Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural emitida em 14/08/2014, NIRF nº 1.387.709-7; CCIR/2006/2007/2008/2009, quitado; e Certidões Negativas de Débitos Tributários e de Dívidas Ativas Estaduais Nºs 12275971-26 e 12275990-61 de 03/09/2014. Ato isento do FUNREJUS, conforme Artigo 3º do Item VII, letra b, 1, da Lei nº 12.216 de 15/07/98. Às demais condições constantes no corpo da Cédula, da qual fica uma via arquivada neste Ofício Imobiliário, para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 10 de setembro de 2014. Raquel Raquel Dreher Vassel - Escrevente Juramentada. drg.
Emolumentos: R\$ 98,91 (630,00/VRC).

AV-7/40.269: Data: 10 de setembro de 2015. (Prot. nº 211.677 de 08/09/2015).

Averba-se por OFÍCIO, datado de 31 de agosto de 2015, devidamente assinado e com firma reconhecida pelo representante do **BANCO DO BRASIL S.A.**, agência desta Cidade e Comarca, conforme Procuração devidamente arquivada nesta Sêrvencia, em Pasta Própria, o **CANCELAMENTO da Hipoteca Registrada sob nº R-3/40.269, ficando a mesma a partir desta data em diante cancelada**. Isto porque o Banco credor se deu por pago e satisfeito pelo que se procedeu o presente e competente cancelamento. Sendo que o Ofício, objeto da presente

SEQUE

CONTINUAÇÃO

Nº
40.269

averbação, fica arquivado neste Ofício Imobiliário para todos os fins de Direito. Ato isento do FUNREJUS, conforme Artigo 3º do Item VII, letra b, 4, da Lei nº 12.216 de 15/07/98. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 10 de setembro de 2015. Raquel Raquel Dreher Vassel - Escrivente Juramentada.dsff. Emolumentos: R\$ 10,52 (63,00/VRC).

AV-8/40.269: Data: 10 de setembro de 2015. (Prot. nº 211.677 de 08/09/2015).

Averba-se por OFÍCIO, datado de 31 de agosto de 2015, devidamente assinado e com firma reconhecida pelo representante do **BANCO DO BRASIL S.A.**, agência desta Cidade e Comarca, conforme Procuração devidamente arquivada nesta Serventia, em Pasta Própria, o **CANCELAMENTO da Hipoteca Registrada sob nº R-5/40.269, ficando a mesma a partir desta data em diante cancelada.** Isto porque o Banco credor se deu por pago e satisfeito pelo que se procedeu o presente e competente cancelamento. Sendo que o Ofício, objeto da presente averbação, fica arquivado neste Ofício Imobiliário para todos os fins de Direito. Ato isento do FUNREJUS, conforme Artigo 3º do Item VII, letra b, 4, da Lei nº 12.216 de 15/07/98. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 10 de setembro de 2015. Raquel Raquel Dreher Vassel - Escrivente Juramentada.dsff. Emolumentos: R\$ 10,52 (63,00/VRC).

AV-9/40.269: Data: 10 de setembro de 2015. (Prot. nº 211.688 de 08/09/2015).

Averba-se por OFÍCIO, datado de 31 de agosto de 2015, devidamente assinado e com firma reconhecida pelo representante do **BANCO DO BRASIL S.A.**, agência desta Cidade e Comarca, conforme Procuração devidamente arquivada nesta Serventia, em Pasta Própria, o **CANCELAMENTO da Hipoteca Registrada sob nº R-6/40.269, ficando a mesma a partir desta data em diante cancelada.** Isto porque o Banco credor se deu por pago e satisfeito pelo que se procedeu o presente e competente cancelamento. Sendo que o Ofício, objeto da presente averbação, fica arquivado neste Ofício Imobiliário para todos os fins de Direito. Ato isento do FUNREJUS, conforme Artigo 3º do Item VII, letra b, 4, da Lei nº 12.216 de 15/07/98. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 10 de setembro de 2015. Raquel Raquel Dreher Vassel - Escrivente Juramentada.dsff. Emolumentos: R\$ 10,52 (63,00/VRC).

R-10/40.269: Data: 10 de setembro de 2015. (Prot. nº 211.678 de 08/09/2015).

Nos termos da CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA Nº 40/12703-6 datada de 31 de agosto de 2015, o imóvel constante da presente matrícula, **FOI HIPOTECADO EM SEGUNDO GRAU**, a favor do **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) nº. 00.000.000/0001-91, agência desta Cidade e Comarca, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.000.000/1025-12; pelos proprietários: **ROMEU BOMBARDELLI e sua esposa MARLENE PAULI BOMBARDELLI**, retro qualificados; tendo como EMITENTE: **ROMEU BOMBARDELLI**, retro qualificado; para a garantia da importância de R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais), cujo vencimento será em 31 de agosto de 2020. **Juros e Forma de Pagamento:** Conforme consta no Registro Auxiliar sob nº R-70.846, deste Ofício Imobiliário. **Registro Auxiliar: Registrado sob nº 70.846, de Registro Auxiliar do Livro nº 03, deste Ofício Imobiliário. Valor Destinado:** O crédito deferido destina-se ao custeio de: BOVINOCULTURA – LEITE – INDETERMINADO – INDETERMINADO existente no imóvel LOTE RURAL 68/A-B DO PERÍMETRO 37, matrícula 40.269, situado no distrito de FAZENDA BRITANIA, município de PATO BRAGADO-PR; no período de 08/2015 a 08/2016 conforme discriminado no corpo da Cédula, no valor total de R\$ 101.000,00. Consta no corpo da Cédula, Declaração onde as Partes declaram não serem contribuintes da Previdência Social, como empregadores. Apresentou-se: Certidão Negativa de Débitos Ambientais Nº 1154047, emitida em 03/09/2015; Certidão Negativa de Débitos de, Imóvel Rural emitida em 31/08/2015, NIRF nº 1.387.709-7; CCIR/2010/2011/2012/2013/2014, quitado; e Certidões Negativas de Débitos Tributários e de

SEQUE

CONTINUAÇÃO

Dívidas Ativas Estaduais Nºs 013664790-15 e 013664796-29 de 10/09/2015. Ato isento do FUNREJUS, conforme Artigo 3º do Item VII, letra b, I, da Lei nº 12.216 de 15/07/98. As demais condições constantes no corpo da Cédula, da qual fica uma via arquivada neste Ofício Imobiliário, para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 10 de setembro de 2015. Raquel Raquel Dreher Vassel - Escrevente Juramentada.dsff. Emolumentos: R\$ 105,21 (630,00/VRC).

R-11/40.269: Data: 10 de setembro de 2015. (Prot. nº 211.679 de 08/09/2015).

Nos termos da CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA Nº 40/12709-5 datada de 02 de setembro de 2015, o imóvel constante da presente matrícula, **FOI HIPOTECADO EM TERCEIRO GRAU**, a favor do **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) nr. 00.000.000/0001-91, agência desta Cidade e Comarca, inscrita no CNPJ/MF sob nr. 00.000.000/1025-12; pelos proprietários: **ROMEU BOMBARDELLI e sua esposa MARLENE PAULI BOMBARDELLI**, retro qualificados; tendo como EMITENTE: **ROMEU BOMBARDELLI, retro qualificado**; para a garantia da importância de R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais), cujo vencimento será em 02 de setembro de 2020. Juros e Forma de Pagamento: Conforme consta no Registro Auxiliar sob nº R-70.847, deste Ofício Imobiliário. Registro Auxiliar: Registrado sob nº 70.847, de Registro Auxiliar do Livro nº 03, deste Ofício Imobiliário. Valor Destinado: O crédito deferido destina-se ao custeio de: BOVINOCULTURA - LEITE - INDETERMINADO - INDETERMINADO existente no imóvel LOTE RURAL 68/A-B DO PERÍMETRO 37, matrícula 40.269, situado no distrito/bairro de FAZENDA BRITANIA, município de PATO BRAGADO-PR; no período de 09/2015 a 09/2016 conforme discriminado no corpo da Cédula, no valor total de R\$ 86.000,00. Consta no corpo da Cédula, Declaração onde as Partes declaram não serem contribuintes da Previdência Social, como empregadores. Apresentou-se: Certidão Negativa de Débitos Ambientais Nº 1154047, emitida em 03/09/2015; Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural emitida em 31/08/2015, NIRF nº 1.387.709-7; CCIR/2010/2011/2012/2013/2014, quitado; e Certidões Negativas de Débitos Tributários e de Dívidas Ativas Estaduais Nºs 013664790-15 e 013664796-29 de 10/09/2015. Ato isento do FUNREJUS, conforme Artigo 3º do Item VII, letra b, I, da Lei nº 12.216 de 15/07/98. As demais condições constantes no corpo da Cédula, da qual fica uma via arquivada neste Ofício Imobiliário, para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 10 de setembro de 2015. Raquel Raquel Dreher Vassel - Escrevente Juramentada.dsff. Emolumentos: R\$ 105,21 (630,00/VRC).

R-12/40.269: Data: 21 de setembro de 2015. (Prot. nº 211.902 de 18/09/2015).

Nos termos da CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA Nº 40/12720-6 datada de 08 de setembro de 2020, o imóvel constante da presente matrícula, **FOI HIPOTECADO EM QUARTO GRAU**, a favor do **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) nr. 00.000.000/0001-91, agência desta Cidade e Comarca, inscrita no CNPJ/MF sob o nr. 00.000.000/1025-12; pelos proprietários: **ROMEU BOMBARDELLI e sua esposa MARLENE PAULI BOMBARDELLI**, retro qualificados; tendo como EMITENTE: **ROMEU BOMBARDELLI, retro qualificado**; para a garantia da importância de R\$ 24.880,00 (vinte e quatro mil oitocentos e oitenta reais), cujo vencimento será em 08 de setembro de 2020. Juros e Forma de Pagamento: Conforme consta no Registro Auxiliar sob nº R-70.892, deste Ofício Imobiliário. Registro Auxiliar: Registrado sob nº 70.892, de Registro Auxiliar do Livro nº 03, deste Ofício Imobiliário. Valor Destinado: O crédito deferido destina-se ao custeio de: BOVINOCULTURA - LEITE - INDETERMINADO - INDETERMINADO existente no imóvel LOTE RURAL 68/A-B DO PERÍMETRO 37, matrícula 40.269, situado no distrito de FAZENDA BRITANIA, município de PATO BRAGADO-PR; no período de 09/2015 a 09/2016 conforme discriminado no corpo da Cédula, no valor total de R\$ 24.880,00. Apresentou-se: Certidões Negativas de Débitos Relativos aos Tributos Federais e às Dívidas Ativas da União, emitidas em 31/08/2015 e 18/09/2015; Certidão Negativa de Débitos Ambientais Nº 1154047, emitida em 03/09/2015; Certidão Negativa de Débitos

SEGUE

CONTINUAÇÃO

Nº
40.269

de Imóvel Rural emitida em 18/09/2015, NIRF nº 1.387.709-7; CCIR/2010/2011/2012/2013/2014, quitado; e Certidões Negativas de Débitos Tributários e de Dívidas Ativas Estaduais Nºs 013700383-51 e 013700402-59 de 18/09/2015. Ato isento do FUNREJUS, conforme Artigo 3º do Item VII, letra b, 1, da Lei nº 12.216 de 15/07/98. As demais condições constantes no corpo da Cédula, da qual fica uma via arquivada neste Ofício Imobiliário, para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 21 de setembro de 2015.

Raquel Raquel Dreher Vasel - Escrevente Juramentada.dsfl.
Emolumentos: R\$ 105,21 (630,00/VRC).

AV-13/40.269: Data: 13 de fevereiro de 2017. (Prot. nº 222.345 de 10/02/2017).

Averba-se por OFÍCIO, datado de 03 de fevereiro de 2017, devidamente assinado e com firma reconhecida pelo representante do **BANCO DO BRASIL S.A.**, agência desta cidade e Comarca, conforme Procuração devidamente arquivada nesta Serventia, em Pasta Própria, o **CANCELAMENTO da Hipoteca Registrada sob nº R-10/40.269, ficando a mesma a partir desta data em diante cancelada.** Isto porque o Banco credor se deu por pago e satisfeito pelo que se procedeu o presente e competente cancelamento. Sendo que o Ofício, objeto da presente averbação, fica arquivado neste Ofício Imobiliário para todos os fins de Direito. Ato isento do FUNREJUS, conforme Artigo 3º do Item VII, letra b, 4, da Lei nº 12.216 de 15/07/98. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 13 de fevereiro de 2017. Raquel Raquel Dreher Vasel - Escrevente Juramentada. drg.
Emolumentos: R\$ 11,47 (63,00/VRC).

AV-14/40.269: Data: 13 de fevereiro de 2017. (Prot. nº 222.345 de 10/02/2017).

Averba-se por OFÍCIO, datado de 03 de fevereiro de 2017, devidamente assinado e com firma reconhecida pelo representante do **BANCO DO BRASIL S.A.**, agência desta cidade e Comarca, conforme Procuração devidamente arquivada nesta Serventia, em Pasta Própria, o **CANCELAMENTO da Hipoteca Registrada sob nº R-11/40.269, ficando a mesma a partir desta data em diante cancelada.** Isto porque o Banco credor se deu por pago e satisfeito pelo que se procedeu o presente e competente cancelamento. Sendo que o Ofício, objeto da presente averbação, fica arquivado neste Ofício Imobiliário para todos os fins de Direito. Ato isento do FUNREJUS, conforme Artigo 3º do Item VII, letra b, 4, da Lei nº 12.216 de 15/07/98. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 13 de fevereiro de 2017. Raquel Raquel Dreher Vasel - Escrevente Juramentada. drg.
Emolumentos: R\$ 11,47 (63,00/VRC).

AV-15/40.269: Data: 13 de fevereiro de 2017. (Prot. nº 222.345 de 10/02/2017).

Averba-se por OFÍCIO, datado de 03 de fevereiro de 2017, devidamente assinado e com firma reconhecida pelo representante do **BANCO DO BRASIL S.A.**, agência desta cidade e Comarca, conforme Procuração devidamente arquivada nesta Serventia, em Pasta Própria, o **CANCELAMENTO da Hipoteca Registrada sob nº R-12/40.269, ficando a mesma a partir desta data em diante cancelada.** Isto porque o Banco credor se deu por pago e satisfeito pelo que se procedeu o presente e competente cancelamento. Sendo que o Ofício, objeto da presente averbação, fica arquivado neste Ofício Imobiliário para todos os fins de Direito. Ato isento do FUNREJUS, conforme Artigo 3º do Item VII, letra b, 4, da Lei nº 12.216 de 15/07/98. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 13 de fevereiro de 2017. Raquel Raquel Dreher Vasel - Escrevente Juramentada. drg.
Emolumentos: R\$ 11,47 (63,00/VRC).

R-16/40.269: Data: 07 de abril de 2017. (Prot. nº 223.252 de 05/04/2017).

Nos termos da CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA Nº 40/14005-9, datada de 02 de fevereiro de 2017, o imóvel constante da presente matrícula, **FOI HIPOTECADO EM SEGUNDO GRAU**, a favor do **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da

SEGUE

FICHA
04

CONTINUAÇÃO

Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 00.000.000/0001-91, agência desta cidade, inscrita no CNPJ/MF nº 00.000.000/1025-12, pelos proprietários: **ROMEU BOMBARDELLI e sua esposa MARLENE PAULI BOMBARDELLI**, retro qualificados; tendo como EMITENTE: **RAFAEL RODRIGO BOMBARDELLI**, portador da CI. RG. nº 123578988, inscrito no CPF nº 092.996.769-09, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na Linha Dois Vzinhas, Zona Rural, município de Pato Bragado-PR; para a garantia da importância de R\$ 61.199,03 (sessenta e um mil cento e noventa e nove reais e três centavos), cujo vencimento será em 01 de março de 2018. Juros e Forma de Pagamento: Conforme consta no Registro Auxiliar sob nº R-73.635, deste Ofício Imobiliário. Registro Auxiliar: **Registrado sob nº 73.635, de Registro Auxiliar do Livro nº 03, deste Ofício Imobiliário.** Valor Destinado: O crédito deferido destina-se ao custeio de: BOVINOCULTURA – LEITE – INDETERMINADO – INDETERMINADO existente no imóvel LOTE RURAL 68/A-B DO PERÍMETRO 37, matrícula 40.269, situado no distrito de FAZENDA BRITANIA, município de PATO BRAGADO-PR, de propriedade de ROMEU BOMBARDELLI; no período de 02/2017 a 02/2018 conforme discriminado no corpo da Cédula, no valor total de R\$ 61.119,03. Apresentou-se: Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válida até 21/05/2017; Certidão Negativa de Débitos Ambientais Nº 1283776, válida até 11/03/2017; Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural válida até 29/07/2017, NIRF nº 1.387.709-7; CCIR/2015/2016, quitado; e Certidões Negativas de Débitos Tributários e de Dívidas Ativas Estaduais Nºs 016140547-40 e 015883771-11, válidas até 03/06/2017 e 03/08/2017. Ato isento do FUNREJUS, conforme Artigo 3º do Item VII, letra b, 1, da Lei nº 12.216 de 15/07/98. As demais condições constantes no corpo da Cédula, da qual fica uma via arquivada neste Ofício Imobiliário, para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 07 de abril de 2017. Raquel Dreher Vassel - Escrevente Juramentada.dsff. Emolumentos: R\$ 114,66 (630,00/VRC).

R-17/40.269: Data: 08 de junho de 2017. (Prot. nº 224.498 de 07/06/2017). Nos termos da CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA Nº 40/14351-1 datada de 05 de junho de 2017, o imóvel constante da presente matrícula, **FOI HIPOTECADO EM TERCEIRO GRAU**, a favor do **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 00.000.000/0001-91, agência desta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/1025-12; pelos proprietários: **ROMEU BOMBARDELLI e sua esposa MARLENE PAULI BOMBARDELLI**, retro qualificados; tendo como EMITENTE: **ROMEU BOMBARDELLI**, retro qualificado; para a garantia da importância de R\$ 148.354,07 (cento e quarenta e oito mil trezentos e cinquenta e quatro reais e sete centavos), cujo vencimento será em 01 de junho de 2017. Juros e Forma de Pagamento: Conforme consta no Registro Auxiliar sob nº R-73.996, deste Ofício Imobiliário. Registro Auxiliar: **Registrado sob nº R-73.996, de Registro Auxiliar do Livro nº 03, deste Ofício Imobiliário.** Valor Destinado: O crédito deferido destina-se ao custeio de: BOVINOCULTURA – LEITE – INDETERMINADO – INDETERMINADO existente no imóvel LOTE RURAL 68/A-B DO PERÍMETRO 37, matrícula 40.269, situado no distrito de FAZENDA BRITANIA, município de PATO BRAGADO-PR; no período de 06/2017 a 06/2018 conforme discriminado no corpo da cédula no valor TOTAL R\$ 148.354,07. Consta no corpo da Cédula, Declaração onde as Partes declaram não serem contribuintes da Previdência Social, como empregadores. Apresentou-se: Certidão Negativa de Débitos Ambientais Nº 1311364, válida até 05/07/2017, Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural, válida até 29/07/2017 - NIRF nº 1.387.709-7. CCIR/2015/2016, quitado. Certidões Negativas de Débitos Tributários e de Dívidas Ativas Estaduais Nºs 016407494-80 e 016407504-78. Ato isento do FUNREJUS, conforme Artigo 3º do Item VII, letra b, 1, da Lei nº 12.216 de 15/07/98. As demais condições constantes no corpo da Cédula, da qual fica uma via arquivada neste Ofício Imobiliário, para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 08 de junho de 2017. Raquel Dreher Vassel - Escrevente Juramentada. is Emolumentos: R\$ 114,66 (630,00/VRC)

R-18/40.269: Data: 03 de julho de 2017. (Prot. nº 224.937 de 28/06/2017). Nos termos da CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA Nº 40/14412-7 datada de 26 de junho de 2017, o

SEGUE

imóvel constante da presente matrícula, **FOI HIPOTECADO EM QUARTO GRAU**, a favor do **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 00.000.000/0001-91, agência desta Cidade e Comarca, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/1025-12; pelos proprietários: **ROMEUI BOMBARDELLI e sua esposa MARLENE PAULI BOMBARDELLI**, retro qualificados; tendo como EMITENTE: **MARLENE PAULI BOMBARDELLI**, retro qualificada; para a garantia da importância de R\$ 98.868,63 (noventa e oito mil, oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta e três centavos), cujo vencimento será em 26 de junho de 2018. **Juros e Forma de Pagamento:** Conforme consta no Registro Auxiliar sob nº R-74.131, deste Ofício Imobiliário. **Registro Auxiliar: Registrado sob nº R-74.131, de Registro Auxiliar do Livro nº 03, deste Ofício Imobiliário. Valor Destinado:** Destina-se ao custeio de: BOVINOCULTURA – LEITE – INDETERMINADO – INDETERMINADO existente no imóvel LOTE RURAL 68/A-B DO PERÍMETRO 37, matrícula 40.269, situado no distrito de FAZENDA BRITANIA, município de PATO BRAGADO-PR, de propriedade de ROMEUI BOMBARDELLI; no período de 06/2017 a 06/2018 conforme discriminado no corpo da cédula no valor TOTAL de R\$ 98.868,63. Consta no corpo da Cédula, Declaração onde as Partes declaram não serem contribuintes da Previdência Social, como empregadores. Apresentou-se: Certidão Negativa de Débitos Ambientais Nº 1311364, válida até 05/07/2017 mencionada no R-17-40.269. Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural, válida até 04/12/2017, NIRF nº 8.926.756-7. CCIR/2015/2016, quitado. Certidões Negativas de Débitos Tributários e de Dívidas Ativas Estaduais nºs 1016506758-78 e 016506741-10, válidas até 25/10/2017. Ato isento do FUNREJUS, conforme Artigo 3º do Item VII, letra b, 1, da Lei nº 12.216 de 15/07/98. As demais condições constantes no corpo da Cédula, da qual fica uma via arquivada neste Ofício Imobiliário, para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 03 de julho de 2017. *Beatriz Talini Kinas* - Escrevente Juramentada. is Emolumentos: R\$ 114,66 (630,00/VRC)

R-19/40.269: Data: 21 de julho de 2017 (Prot. nº 225.311 de 19/07/2017).

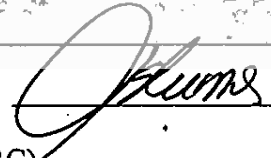
Nos termos da CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA Nº 40/14454-2 datada de 18 de julho de 2017, o imóvel constante da presente matrícula, **FOI HIPOTECADO EM QUINTO GRAU**, a favor do **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 00.000.000/0001-91, agência desta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/1025-12; pelos proprietários: **ROMEUI BOMBARDELLI e sua esposa MARLENE PAULI BOMBARDELLI**, retro qualificados; tendo como EMITENTE: **MARLENE PAULI BOMBARDELLI**, retro qualificada; para a garantia da importância de R\$ 70.812,33 (setenta mil oitocentos e doze reais e trinta e três centavos), cujo vencimento será em 18 de julho de 2018. **Juros e Forma de Pagamento:** Conforme consta no Registro Auxiliar sob nº R-74.203, deste Ofício Imobiliário. **Registro Auxiliar: Registrado sob nº 74.203, de Registro Auxiliar do Livro nº 03, deste Ofício Imobiliário. Valor Destinado:** O crédito deferido destina-se ao custeio de: BOVINOCULTURA – LEITE – INDETERMINADO – INDETERMINADO existente no imóvel LOTE RURAL 68/A-B DO PERÍMETRO 37, matrícula 40.269, situado no distrito de FAZENDA BRITANIA, município de PATO BRAGADO-PR, de propriedade de ROMEUI BOMBARDELLI; no período de 07/2017 a 07/2018 conforme discriminado no corpo da Cédula, no valor total de R\$ 70.812,33. Consta no corpo da Cédula, Declaração onde as Partes declaram não serem contribuintes da Previdência Social, como empregadores. Apresentou-se: Certidão Negativa de Débitos Ambientais Nº 1323356, válida até 20/08/2017; e Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural, válida até 04/12/2017, NIRF nº 8.926.756-7. CCIR/2015/2016, quitado, Certidões Negativas de Débitos Tributários e de Dívidas Ativas Estaduais nºs 1016506758-78 e 016506741-10, válidas até 25/10/2017, devidamente arquivadas no registro R-19/40.269, retro. Ato isento do FUNREJUS, conforme Artigo 3º do Item VII, letra b, 1, da Lei nº 12.216 de 15/07/98. As demais condições constantes no corpo da Cédula, da qual fica uma via arquivada neste Ofício Imobiliário, para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido

SEGUIE

Nº 40.269

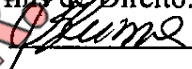
RUBRICA

CONTINUAÇÃO

Rondon, 21. de julho de 2017.  Beatriz Talini Kinas - Escrevente Juramentada.dsf.

Emolumentos: R\$ 114,66 (630,00/VRC).

R-20/40.269: Data: 31 de julho de 2017. (Prot. nº 225.436 de 26/07/2017).

Nos termos da CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA Nº 40/14473-9 datada de 24 de julho de 2017, o imóvel constante da presente matrícula, **FOI HIPOTECADO EM SEXTO GRAU**, a favor do **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) nº 00.000.000/0001-91, agência desta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nr. 00.000.000/1025-12, pelos proprietários: **ROMEU BOMBARDELLI e sua esposa MARLENE PAULI BOMBARDELLI**, retro qualificados; tendo como EMITENTE: **MARLENE PAULI BOMBARDELLI**, retro qualificada; para a garantia da importância de R\$ 75.301,56 (setenta e cinco mil trezentos e um reais e cinquenta e seis centavos), cujo vencimento será em 24 de julho de 2018. **Juros e Forma de Pagamento:** Conforme consta no Registro Auxiliar sob nº R-74.244, deste Ofício Imobiliário. **Registro Auxiliar: Registrado sob nº 74.244, de Registro Auxiliar do Livro nº 03, deste Ofício Imobiliário.** **Valor Destinado:** O crédito deferido destina-se ao custeio de: BOVINOCULTURA – LEITE – INDETERMINADO – INDETERMINADO existente no imóvel LOTE RURAL 68/A-B DO PERÍMETRO 37, matrícula 40.269, situado no distrito de FAZENDA BRITANIA, município de PATO BRAGADO-PR, de propriedade de ROMEU BOMBARDELLI; no período de 07/2017 a 07/2018 conforme discriminado no corpo da Cédula, no valor total de R\$ 76.402,79. Consta no corpo da Cédula, Declaração onde as Partes declaram não serem contribuintes da Previdência Social, como empregadores. Apresentou-se: Certidão Negativa de Débitos Ambientais Nº 1323356, válida até 20/08/2017, devidamente arquivada no registro R-19/40.2369, retro; e Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural, válida até 04/12/2017, NIRF nº 8.926.756-7. CCIR/2015/2016, quitado, Certidões Negativas de Débitos Tributários e de Dívidas Ativas Estaduais nºs 1016506758-78 e 016506741-10, válidas até 25/10/2017, devidamente arquivadas no registro R-18/40.269, retro. **Ato isento do FUNREJUS, conforme Artigo 3º do Item VII, letra b, 1, da Lei nº 12.216 de 15/07/98.** As demais condições constantes no corpo da Cédula, da qual fica uma via arquivada neste Ofício Imobiliário, para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 31 de julho de 2017.  Beatriz Talini Kinas - Escrevente Juramentada.dsf.

Emolumentos: R\$ 114,66 (630,00/VRC).

R-21/40.269: Data: 31 de agosto de 2017. (Prot. nº 225.897 de 18/08/2017).

Nos termos da CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA Nº 40/14521-2 datada de 10/08/2017, o imóvel constante da presente matrícula, **FOI HIPOTECADO EM SETIMO GRAU**, a favor do **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 00.000.000/0001-91, agência desta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/1025-12; pelos proprietários: **ROMEU BOMBARDELLI e sua esposa MARLENE PAULI BOMBARDELLI**, retro qualificados; tendo como EMITENTE: **MARLENE PAULI BOMBARDELLI**, retro qualificada; para a garantia da importância de R\$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais), cujo vencimento será em 10 de agosto de 2018. **Juros e Forma de Pagamento:** Conforme consta no Registro Auxiliar sob nº R-74.424, deste Ofício Imobiliário. **Registro Auxiliar: Registrado sob nº R-74.424, de Registro Auxiliar do Livro nº 03, deste Ofício Imobiliário.** **Valor Destinado:** O crédito deferido destina-se ao custeio de: BOVINOCULTURA – LEITE – INDETERMINADO – INDETERMINADO existente no imóvel LOTE RURAL 68/A-B DO PERÍMETRO 37, matrícula 40.269, situado no distrito de FAZENDA BRITANIA, município de PATO BRAGADO-PR, de propriedade de ROMEU BOMBARDELLI; no período de 08/2017 a 08/2018 conforme discriminado no corpo da cédula no valor TOTAL de R\$ 62.932,94. Consta no corpo da Cédula, Declaração onde as Partes declaram não serem contribuintes da Previdência Social como empregadores. Apresentou-se: Certidão Negativa de Débitos Ambientais Nº 1334029, válida até 29/09/2017 e Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural, válida até 04/12/2017 – NIRF nº

SEQUE

8.926.756-7. CCIR/2015/2016, quitado. Certidões Negativas de Débitos Tributários e de Dívidas Ativas Estaduais nºs 016506758-78 e 016506741-10, válidas até 25/10/2017, mencionadas no R-20-40.269 e Arquivadas no R-74.244 do livro nº 03 de Registro Auxiliar, desta Serventia. Ato isento do FUNREJUS, conforme Artigo 3º do Item VII, letra b, 1, da Lei nº 12.216 de 15/07/98. As demais condições constantes no corpo da Cédula, da qual fica uma via arquivada nesta Serventia, para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 31 de agosto de 2017. Raquel Raquel Dreher Vassel – Escrevente Juramentada. is Emolumentos: R\$ 114,66 (630,00/VRC)

R-22/40.269: Data: 31 de agosto de 2017. (Prot. nº 225.925 de 21/08/2017).

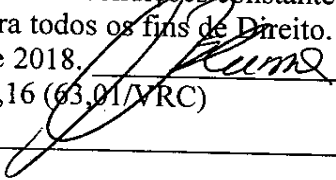
Nos termos da CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA Nº 40/14536-0 datada de 17 de agosto de 2017, o imóvel constante da presente matrícula, **FOI HIPOTECADO EM OITAVO GRAU**, a favor do **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 00.000.000/0001-91, agência desta Cidade e Comarca, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/1025-12; pelos proprietários: **ROMEU BOMBARDELLI e sua esposa MARLENE PAULI BOMBARDELLI**, retro qualificados; tendo como EMITENTE: **MARLENE PAULI BOMBARDELLI**, retro qualificada; para a garantia da importância de R\$ 43.402,07 (quarenta e três mil quatrocentos e dois reais e sete centavos), cujo vencimento será em 17 de agosto de 2018. **Juros e Forma de Pagamento:** Conforme consta no Registro Auxiliar sob nº R-74.425, deste Ofício Imobiliário. **Registro Auxiliar Registrado sob nº R-74.425, de Registro Auxiliar do Livro nº 03, deste Ofício Imobiliário.** Valor Destinado: O crédito deferido destina-se ao custeio de: BOVINOCULTURA – LEITE – INDETERMINADO – INDETERMINADO existente no imóvel LOTE RURAL 68/A-B DO PERIMETRO 37, matrícula 40.269, situado no distrito de FAZENDA BRITANIA, município de PATO BRAGADO-PR, de propriedade de ROMEU BOMBARDELLI; no período de 08/2017 a 08/2017 conforme discriminado no corpo da cédula no valor TOTAL de R\$ 43.402,07. Consta no corpo da Cédula, Declaração onde as Partes declaram não serem contribuintes da Previdência Social como empregadores. Apresentou-se: Certidão Negativa de Débitos Ambientais Nº 1334029, válida até 29/09/2017, mencionada no R-21-40.269 e arquivada no R-74.424 do livro nº 3 de Registro Auxiliar deste Ofício Imobiliário. Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural, válida até 04/12/2017 - NIRF nº 8.926.756-7. CCIR/2015/2016, quitado. Certidões Negativas de Débitos Tributários e de Dívidas Ativas Estaduais Nºs 016506758-78 e 016506741-10, válidas até 25/10/2017 mencionadas no R-20/40.269 e arquivadas no R-74.244 de Registro Auxiliar do Livro nº 03 desta Serventia. Ato isento do FUNREJUS, conforme Artigo 3º do Item VII, letra b, 1, da Lei nº 12.216 de 15/07/98. As demais condições constantes no corpo da Cédula, da qual fica uma via arquivada nesta Serventia, para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 31 de agosto de 2017. Raquel Raquel Dreher Vassel – Escrevente Juramentada. is Emolumentos: R\$ 114,66 (630,00/VRC)

AV-23/40.269: Data: 08 de junho de 2018. (Prot. nº 231.210 de 07/06/2018).

Averba-se por **ADITIVO de RE-RATIFICAÇÃO**, datado de 29 de maio de 2018, à Cédula Rural Hipotecária nº 40/14351-1, emitida em 05 de junho de 2017, firmada entre o **BANCO DO BRASIL S.A.**, inscrito no CNPJ sob nº 00.000.000/1025-12, agência desta cidade, e os proprietários do imóvel constante da presente matrícula, **ROMEU BOMBARDELLI e sua esposa MARLENE PAULI BOMBARDELLI**, retro qualificados; tendo como EMITENTE: **ROMEU BOMBARDELLI**, retro qualificado; os quais resolveram **RE-RATIFICAR** a referida Cédula Registrada sob nº **R-17/40.269**, retro, nos seguintes termos e condições: **FINALIDADE:** Conforme redação descrita no corpo do aditivo. **ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VENCIMENTO:** O FINANCIADO e o FINANCIADOR tem justo e acordado, no ato, alterar o prazo do instrumento aditado, **fixando o seu novo vencimento em 01 de Junho de 2021.** **ALTERAÇÃO DE FORMA DE PAGAMENTO:** Conforme redação descrita na **AV-01/73.996**, de Registro Auxiliar do Livro nº 03 desta Serventia. **ENCERRAMENTO:** Assim

SEGUE

CONTINUAÇÃO

ajustados, o FINANCIADO e o FINANCIADOR, declarando não haver a intenção de novar, ratificam a CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA aditada em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados pelo aditivo, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para os fins de direito. Ato isento do FUNREJUS, conforme Artigo 3º do Item VII, letra b, 13, da Lei nº 12.216 de 15/07/98. As demais condições constantes no Corpo do Aditivo, do qual fica uma via arquivada nesta Serventia, para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 08 de junho de 2018.  Beatriz Talini Kinas – Escrevente Juramentada. is Emolumentos: R\$ 12,16 (63,01/VRC)

R-24/40.269: Data: 24 de agosto de 2018. (Prot. nº 232.160 de 31/07/2018).

Nos termos da Cédula de Crédito Bancário nr. 085.929.631, datada de 24 de julho de 2018, o imóvel constante da presente matrícula, **FOI HIPOTECADO EM NONO GRAU**, a favor do **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, com sede em Brasília (DF), por sua Dependência nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 00.000.000/1025-12, pelos proprietários: **ROMEU BOMBARDELLI e sua esposa MARLENE PAULI BOMBARDELLI**, retro qualificados; tendo como EMITENTE: **MARLENE PAULI BOMBARDELLI**, retro qualificada; e como INTERVENIENTE HIPOTECANTE: **ROMEU BOMBARDELLI**, retro qualificado; para a garantia da importância de R\$ 76.870,04 (setenta e seis mil oitocentos e setenta reais e quatro centavos), cujo vencimento será em 15 de julho de 2023, nesta praça. **ENCARGOS FINANCEIROS:** Os valores lançados na conta vinculada a presente renegociação, bem como o saldo devedor daí decorrente, a partir de 23/07/2018, serão atualizados monetaria e mensalmente, pelos encargos básicos baseado no Índice de Remuneração Básica das Cadernetas de Poupança (IRP), na forma da regulamentação vigente. Sobre os valores devidamente atualizados pelos respectivos encargos básicos, incidirão, ainda, encargos adicionais a taxa efetiva de 0,63 % a.m. (SESSENTA E TRES CENTESIMOS por cento ao mês), correspondente a taxa efetiva de 7,828 % a.a. (SETE INTEIROS E OITOCENTOS E VINTE E OITO MILESIMOS por cento ao ano), observado o disposto no Parágrafo PRIMEIRO da cláusula, calculados por dias corridos, pelo método exponencial, com base na taxa equivalente diária por mês civil (28, 29, 30 ou 31 dias). Referidos encargos básicos e adicionais serão calculados, debitados, capitalizados mensalmente e exigidos anualmente a cada data-base da operação, no vencimento antecipado e na liquidação da dívida e conforme Parágrafos Primeiro, Segundo, Terceiro e Quarto descritos no corpo da Cédula. **FORMA DE PAGAMENTO:** Sem prejuízo do vencimento retroestipulado e das exigibilidades previstas nas demais cláusulas, inclusive encargos financeiros, será paga em 5 (CINCO) prestação(ões) anuais, da seguinte forma: 4 (quatro) parcelas anuais, no valor nominal de R\$ 15.374,01 (quinze mil trezentos e setenta e quatro reais) e 1 (um) parcela anual, no valor nominal de R\$ 15.374,00 (quinze mil trezentos e setenta e quatro reais), conforme item 2.2, cada uma acrescida de encargos básicos e adicionais integrais, apurados no período, vencendo a primeira em 15/07/2019, obrigando-se a liquidar com a última, em 15/07/2023, todas as responsabilidades resultantes da Cédula. **VALOR DESTINADO:** Destina-se única e exclusivamente ao pagamento do saldo devedor das dívidas, valor este reconhecido como líquido, certo e exigível, com a intenção de novar, concernente às operações de crédito contratadas anteriormente com o Banco do Brasil, inclusive as dívidas relativas a Aditamento à Depositante, a seguir indicadas: Linha de Crédito: PRONAMP CUSTE. Nr Contrato: 4014454. Vlr. Contrato: R\$ 70.812,33. Saldo Devedor: R\$ 76.870,04. Obs (1). Total das Dívidas R\$ 76.870,04 (setenta e seis mil oitocentos e setenta reais e quatro centavos). Apresentou-se: Certidão negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União válida até 14/10/2018; Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural válida até 15/01/2018, NIRF nº 1.387.709-7; CCIR/2017 quitado. Ato isento do FUNREJUS, conforme Artigo 3º do Item VII, letra b, 13, da Lei nº 12.216 de 15/07/98. As demais condições constantes no corpo da Cédula, da qual fica uma via arquivada nesta Serventia, para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 24 de agosto de 2018.  Raquel Dreher Vassel – Escrevente Substituta.ds.f. Emolumentos: R\$ 121,59 (630,00/VRC).

R-25/40.269: Data: 24 de agosto de 2018. (Prot. nº 232.161 de 31/07/2018).

Nos termos da Cédula de Crédito Bancário nr. 085.929.634, datada de 24 de julho de 2018, o imóvel constante da presente matrícula, **FOI HIPOTECADO EM DÉCIMO GRAU**, a favor do **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, com sede em Brasília (DF), por sua Dependência nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 00.000.000/1025-12, pelos proprietários: **ROMEUBOMBARDELLI e sua esposa MARLENE PAULI BOMBARDELLI**, retro qualificados; tendo como EMITENTE: **MARLENE PAULI BOMBARDELLI**, retro qualificada; e como INTERVENIENTE HIPOTECANTE: **OMEUBOMBARDELLI**, retro qualificado; para a garantia da importância de R\$ 80.933,13 (oitenta mil novecentos e trinta e três reais e treze centavos), cujo vencimento será em 15 de julho de 2023, nesta praça. **ENCARGOS FINANCEIROS:** Os valores lançados na conta vinculada a presente renegociação, bem como o saldo devedor daí decorrente, a partir de 23/07/2018, serão atualizados monetária e mensalmente, pelos encargos básicos baseado no Índice de Remuneração Básica das Cadernetas de Poupança (IRP), na forma da regulamentação vigente. Sobre os valores devidamente atualizados pelos respectivos encargos básicos, incidirão, ainda, encargos adicionais a taxa efetiva de 0,63 % a.m. (SESSENTA E TRES CENTESIMOS por cento ao mês), correspondente a taxa efetiva de 7,828 % a.a. (SETE INTEIROS E OITOCENTOS E VINTE E OITO MILESIMOS por cento ao ano), observado o disposto no Parágrafo PRIMEIRO da cláusula, calculados por dias corridos, pelo método exponencial, com base na taxa equivalente diária por mês civil (28, 29, 30 ou 31 dias). Referidos encargos básicos e adicionais serão calculados, debitados, capitalizados mensalmente e exigidos anualmente a cada data-base da operação, no vencimento antecipado e na liquidação da dívida e conforme Parágrafos Primeiro, Segundo, Terceiro e Quarto descritos no corpo da Cédula. **FORMA DE PAGAMENTO:** Sem prejuízo do vencimento retroestipulado e das exigibilidades previstas nas demais cláusulas, inclusive encargos financeiros, será paga em 5 (CINCO) prestação(ões) anuais, da seguinte forma: 4 (quatro) parcelas anuais, no valor nominal de R\$ 16.186,63 (dezesesseis mil cento e oitenta e seis reais e sessenta e três centavos) e 1 (um) parcela anual, no valor nominal de R\$ 16.186,61 (dezesesseis mil cento e oitenta e seis reais e sessenta e um centavos), conforme item 2.2, cada uma acrescida de encargos básicos e adicionais integrais, apurados no período, vencendo a primeira em 15/07/2019, obrigando-se a liquidar com a última, em 15/07/2023, todas as responsabilidades resultantes da Cédula. **VALOR DESTINADO:** Destina-se única e exclusivamente ao pagamento do saldo devedor das dívidas, valor este reconhecido como líquido, certo e exigível, com a intenção de novar, concernente às operações de crédito contratadas anteriormente com o Banco do Brasil, inclusive as dívidas relativas à Aditamento à Depositante, a seguir indicadas: Linha de Crédito: PRONAMP CUSTE. Nr Contrato: 4014473. Vlr. Contrato: R\$ 75.301,56. Saldo Devedor: R\$ 80.933,13. Obs (1). Total das Dívidas R\$ 80.933,13 (oitenta mil novecentos e trinta e três reais e treze centavos). Apresentou-se: Certidão negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União válida até 14/10/2018; Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural válida até 15/01/2018, NIRF nº 1.387.709-7 e CCIR/2017 quitado, devidamente mencionados e arquivados no registro sob nº R-24/40.269, retro. Ato isento do FUNREJUS, conforme Artigo 3º do Item VII, letra b, 1, da Lei nº 12.216 de 15/07/98. As demais condições constantes no corpo da Cédula, da qual fica uma via arquivada nesta Serventia, para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 24 de agosto de 2018. *Raquel Dreher Vasel* Raquel Dreher Vasel – Escrevente Substituta.dsff. Emolumentos: R\$ 121,59 (630,00/VRC).

AV-26/40.269: Data: 23 de outubro de 2018. (Prot. nº 233.873 de 23/10/2018).

Averba-se por Requerimento, datado de 17 de outubro de 2018, devidamente assinado e com firma reconhecida, e pelo Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR, emissão 2017, **QUE O IMÓVEL CONSTANTE DA PRESENTE MATRÍCULA ESTÁ CADASTRADO NO INCRA com o Código de Imóvel Rural sob nº 999.997.738-6, área total (ha): 2.4699; mód rural (ha): 16,3322; nº mód. rurais: 0,09; mód. fiscal (ha): 18,0000; nº mód. fiscais: 0,1372; F.M.P.: 2,00.** Recolhido o FUNREJUS, conforme Lei Estadual nº 18.415 de 30 de

SEGUE

CONTINUAÇÃO

março de 2015. Sendo que os documentos apresentados, ficam arquivados nesta Serventia, para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 23 de outubro de 2018. Rosangela Diemer Pereira – Escrevente Juramentada.dsfsf.
Emolumentos: R\$ 11,58 (60,00/VRC).

R-27/40.269: Data: 23 de outubro de 2018. (Prot. nº 233.382 de 28/09/2018).

Nos termos da Cédula de Crédito Bancário, nº 493.902.986, datada de 24 de setembro de 2018, o imóvel constante da presente matrícula, **FOI HIPOTECADO EM DÉCIMO PRIMEIRO GRAU**, a favor do **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, com sede em Brasília (DF), por sua Dependência GECOR ING CURITIBA-PR, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nr. 00.000.000/4258-77, pelos proprietários: **ROMEU BOMBARDELLI e sua esposa MARLENE PAULI BOMBARDELLI**, retro qualificados; tendo como EMITENTE: **ROMEU BOMBARDELLI**, retro qualificado; para a garantia da importância de R\$ 42.599,54 (quarenta e dois mil quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos), cujo vencimento será em 10 de setembro de 2023. **Juros e Forma de Pagamento:** Conforme consta no Registro Auxiliar sob nº R-76.224, desta Serventia. **Penhor:** Registrado sob nº 76.224, de Registro Auxiliar do Livro nº 03, desta Serventia. **Valor Destinado:** Destina-se única e exclusivamente ao pagamento do saldo devedor das dívidas, valor este reconhecido como líquido, certo e exigível, com a intenção de novar, concernente às operações de crédito contratadas anteriormente com o Banco do Brasil, inclusive as dívidas relativas a Aditamento à Depositante, indicadas no corpo da Cédula. Total das Dívidas R\$ 42.599,54 (quarenta e dois mil quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos). Apresentou-se: Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União válida até 31/10/2018; Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural válida até 21/04/2019, NIRF nº 8.926.756-7; CCIR/2017, quitado. Ato isento do FLNREJUS, conforme Artigo 3º do Item VII, letra b, 13, da Lei nº 12.216 de 15/07/98. As demais condições constantes no corpo da Cédula, da qual fica uma via arquivada nesta Serventia, para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 23 de outubro de 2018. Rosangela Diemer Pereira – Escrevente Juramentada.dsfsf.
Emolumentos: R\$ 121,59 (630,00/VRC).

R-28/40.269: Data: 23 de outubro de 2018. (Prot. nº 233.383 de 28/09/2018).

Nos termos da Cédula de Crédito Bancário, nº 493.902.987, datada de 24 de setembro de 2018, o imóvel constante da presente matrícula, **FOI HIPOTECADO EM DÉCIMO SEGUNDO GRAU**, a favor do **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, com sede em Brasília (DF), por sua Dependência GECOR ING CURITIBA-PR, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nr. 00.000.000/4258-77, pelos proprietários: **ROMEU BOMBARDELLI e sua esposa MARLENE PAULI BOMBARDELLI**, retro qualificados; tendo como EMITENTE/INTERVENIENTE HIPOTECANTE: **MARLENE PAULI BOMBARDELLI**, retro qualificada; e como INTERVENIENTE HIPOTECANTE: **ROMEU BOMBARDELLI**, retro qualificado; para a garantia da importância de R\$ 135.405,73 (cento e trinta e cinco mil quatrocentos e cinco reais e setenta e três centavos), cujo vencimento será em 10 de setembro de 2023, na praça da cidade de Curitiba-PR. **ENCARGOS FINANCEIROS:** Os valores lançados na conta vinculada a presente renegociação, bem como o saldo devedor daí decorrente, a partir de 21/09/2018, serão atualizados monetaria e mensalmente, pelos encargos básicos baseado no Índice de Remuneração Básica das Cadernetas de Poupança (IRP), na forma da regulamentação vigente. Sobre os valores devidamente atualizados pelos respectivos encargos básicos, incidirão, ainda, encargos adicionais à taxa efetiva de 0,721 % a.m. (SETECENTOS E VINTE E UM MILESIMOS por cento ao mês) correspondente à taxa efetiva de 9,004 % a.a. (NOVE INTEIROS E QUATRO MILESIMOS por cento ao ano), observado o disposto no Parágrafo PRIMEIRO desta Cláusula, calculados por dias corridos, pelo método exponencial, com base na taxa equivalente diária por mês civil (28, 29, 30 e 31 dias). Referidos encargos básicos e adicionais serão calculados, debitados, capitalizados mensalmente e exigidos anualmente a cada data-base da operação, no

SEGUIE

RUBRICA

CONTINUAÇÃO

Nº

40.269

no vencimento antecipado e na liquidação da dívida, e conforme parágrafos Primeiro, Segundo, Terceiro e Quarto descritos no corpo da Cédula. **FORMA DE PAGAMENTO:** Sem prejuízo do vencimento retroestipulado e das exigibilidades previstas nas demais cláusulas, inclusive encargos financeiros, obriga-se a pagar ao Banco do Brasil S.A. 5 (cinco) prestações anuais, da seguinte forma: 4 (quatro) parcelas anuais, no valor nominal de R\$ 27.081,15 (vinte e sete mil e oitenta e um reais e quinze centavos) e 1 (um) parcela anual, no valor nominal de R\$ 27.081,13 (vinte e sete mil e oitenta e um reais e treze centavos), conforme item 2.2, cada uma acrescida de encargos básicos e adicionais integrais, apurados no período, vencendo a primeira em 10/09/2019, obrigando-se a liquidar com a última, em 10/09/2023, todas as responsabilidades resultantes da Cédula. **VALOR DESTINADO:** Destina-se única e exclusivamente ao pagamento do saldo devedor das dívidas, valor este reconhecido como líquido, certo e exigível, com a intenção de novar, concernente às operações de crédito contratadas anteriormente com o Banco do Brasil, inclusive as dívidas relativas a Aditamento à Depositante, indicadas no corpo da Cédula. Total das Dívidas R\$ 135.405,73 (cento e trinta e cinco mil quatrocentos e cinco reais e setenta e três centavos). Apresentou-se: Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União válida até 21/10/2018; Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural válida até 21/04/2019, NIRF nº 8.926.756-7 e CCIR/2017, quitado, devidamente mencionados no Registro sob nº R-27/40.269, retro e arquivados sob nº 76.224, de Registro Auxiliar Livro 03. Ato isento do FUNREJUS, conforme Artigo 3º do Item VII, letra b, 13, da Lei nº 12.216 de 15/07/98. As demais condições constantes no corpo da Cédula, da qual fica uma via arquivada nesta Serventia, para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. *Rosângela Diemer Pereira* - Escrevente Juramentada.dsfl.
Emolumentos: R\$ 121,59 (630,00/MRC)

R-29/40.269: Data: 24 de outubro de 2018. (Prot. nº 233.384 de 28/09/2018).

Nos termos da Cédula de Crédito Bancário, nº 493.902.984, datada de 24 de setembro de 2018, o imóvel constante da presente matrícula, **FOI HIPOTECADO EM DÉCIMO TERCEIRO GRAU**, a favor do **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, com sede em Brasília (DF), por sua Dependência GECOR-ING CURITIBA-PR, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 00.000.000/4258-77, pelos proprietários/INTERVENIENTES HIPOTECANTES: **ROMEU BOMBARDELLI e sua esposa MARLENE PAULI BOMBARDELLI**, retro qualificados; tendo como EMITENTE: **RAFAEL RODRIGO BOMBARDELLI**, portador da C.I.R.G. nº 123578988-SESP/PR, inscrito no CPF nº 092.996.769-09, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na Linha Dois Vizinhos, no município de Pato Bragado-PR; para a garantia da importância de R\$ 98.146,38 (noventa e oito mil cento e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos), cujo vencimento será em 10 de setembro de 2023, na praça da cidade de Curitiba-PR. **ENCARGOS FINANCEIROS:** Os valores lançados na conta vinculada a presente renegociação, bem como o saldo devedor daí decorrente, a partir de 21/09/2018, serão atualizados monetária e mensalmente pelos encargos básicos com base na Taxa Referencial (TR), na forma regulamentada pelo Banco Central do Brasil, ou outro índice que legalmente venha a substituí-la. Sobre os valores devidamente atualizados pelos respectivos encargos básicos, incidirão, ainda, encargos adicionais à taxa efetiva de 1,7% a.m. (um inteiro e sete décimos por cento ao mês), equivalentes à taxa efetiva de 22,41 % a.a. (vinte e dois inteiros e quarenta e um centésimos por cento ao ano), calculados por dias corridos, com base na taxa equivalente diária por mês civil (28, 29, 30 ou 31 dias) e conforme Parágrafos Primeiro, Segundo e Terceiro descritos no corpo da Cédula. **FORMA DE PAGAMENTO:** Sem prejuízo do vencimento retro estipulado e das exigibilidades previstas nas demais cláusulas, inclusive encargos financeiros, obriga-se a pagar ao Banco do Brasil S.A., 5 (CINCO) prestações anuais, da seguinte forma: 5 (cinco) parcelas anuais, no valor nominal de R\$ 20.051,76 (vinte mil e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos), conforme item 2.2, cada uma acrescida de encargos básicos e adicionais integrais, apurados no período, vencendo a primeira em 10/09/2019, obrigando-se a liquidar com a última, em 10/09/2023, todas as responsabilidades

SEGUE

08

CONTINUAÇÃO

resultantes da Cédula. **VALOR DESTINADO:** Destina-se única e exclusivamente ao pagamento do saldo devedor das dívidas, valo este reconhecido como líquido, certo e exigível, com a intenção de novar, concernente às operações de crédito contratadas anteriormente com o Banco do Brasil, inclusive as dívidas relativas a Aditamento à Depositante, conforme indicadas no corpo da Cédula. Total das Dívidas R\$ 98.146,38 (noventa e oito mil cento e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos). Apresentou-se: Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União válida até 31/10/2018; Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural válida até 21/04/2019, NIRF nº 8.926.756-7 e CCIR/2017, quitado, devidamente mencionados no Registro sob nº R-27/40.269, retro e arquivados sob nº 76.224, de Registro Auxiliar Livro 03. Ato isento do FUNREJUS, conforme Artigo 3º do Item VII, letra b, 13, da Lei nº 12.216 de 15/07/98. As demais condições constantes no corpo da Cédula, da qual fica uma via arquivada nesta Serventia, para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 24 de outubro de 2018. Rosangela Diemer Pereira – Escrevente Juramentada dsf. Emolumentos: R\$ 121,59 (630,00/VRC).

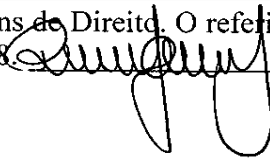
R-30/40.269: Data: 24 de outubro de 2018. (Prot. nº 233.385 de 28/09/2018).

Nos termos da Cédula de Crédito Bancário, nº 493.902.984, datada de 24 de setembro de 2018, o imóvel constante da presente matrícula, **FOI HIPOTECADO EM DÉCIMO QUARTO GRAU**, a favor do **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, com sede em Brasília (DF), por sua Dependência GECOR ING CURITIBA-PR, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 00.000.000/4258-77, pelos proprietários/INTERVENIENTES HIPOTECANTES: **ROMEL BOMBARDELLI e sua esposa MARLENE PAULI BOMBARDELLI**, retro qualificados, tendo como EMITENTE: **RAFAEL RODRIGO BOMBARDELLI**, retro qualificados; para a garantia da importância de R\$ 215.655,86 (duzentos e quinze mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), cujo vencimento será em 10 de setembro de 2023, na praça da cidade de Curitiba-PR. **ENCARGOS FINANCEIROS:** Os valores lançados na conta vinculada a presente renegociação, bem como o saldo devedor daí decorrente, a partir de 21/09/2018, serão atualizados monetaria e mensalmente, pelos encargos básicos baseado no Índice de Remuneração Básica das Cadernetas de Poupança (IRP), na forma da regulamentação vigente. Sobre os valores devidamente atualizados pelos respectivos encargos básicos, incidirão, ainda, encargos adicionais à taxa efetiva de 0,721% a.m. (SETECENTOS E VINTE E UM MILESIMOS por cento ao mês) correspondente a taxa efetiva de 9,004 % a.a. (NOVE INTEIROS E QUATRO MILESIMOS por cento ao ano), observado no Parágrafo PRIMEIRO desta Cláusula, calculados por dias corridos, pelo método exponencial, com base na taxa equivalente diária por mês civil (28, 29, 30 ou 31 dias). Referidos encargos básicos e adicionais serão calculados, debitados, capitalizados mensalmente e exigidos anualmente a cada data-base da operação, no vencimento antecipado e na liquidação da dívida. **FORMA DE PAGAMENTO:** Sem prejuízo do vencimento retro estipulado e das exigibilidades previstas nas demais cláusulas, inclusive encargos financeiros, obriga-se a pagar ao Banco do Brasil S.A., 5 (CINCO) prestações anuais, da seguinte forma: 4 (quatro) parcelas anuais, no valor nominal de R\$ 43.131,17 (quarenta e três mil cento e trinta e um reais e dezessete centavos) e 1 (um) parcela anual, no valor nominal de R\$ 43.131,18 (quarenta e três mil cento e trinta e um reais e dezoito centavos), conforme item 2.2, cada uma acrescida de encargos básicos e adicionais integrais, apurados no período, vencendo a primeira em 10/09/2019, obrigando-se a liquidar com a última, em 10/09/2023, todas as responsabilidades resultantes da Cédula. **VALOR DESTINADO:** Destina-se única e exclusivamente ao pagamento do saldo devedor das dívidas, valo este reconhecido como líquido, certo e exigível, com a intenção de novar, concernente às operações de crédito contratadas anteriormente com o Banco do Brasil, inclusive as dívidas relativas a Aditamento à Depositante, conforme indicadas no corpo da Cédula. Total das Dívidas R\$ 215.655,86 (duzentos e quinze mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos). Apresentou-se: Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União válida até 31/10/2018; Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural válida até 21/04/2019, NIRF nº 8.926.756-7 e CCIR/2017, quitado, devidamente mencionados no Registro sob nº R-27/40.269, retro e arquivados sob nº 76.224, de Registro Auxiliar Livro 03. Ato isento do FUNREJUS, conforme Artigo 3º do Item VII, letra b, 13, da Lei nº 12.216 de 15/07/98. As demais condições constantes no corpo da Cédula, da

SEGUE

RUBRICA

CONTINUAÇÃO

qual fica uma via arquivada nesta Serventia, para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 24 de outubro de 2018.  Rosangela Diemer Pereira – Escrevente Juramentada.dsff.
Emolumentos: R\$ 121,59 (630,00/VRC)

Nº
40.269

R-31/40.269: Data: 14 de dezembro de 2018. (Prot. nº 234.745 de 04/12/2018).

Nos termos da Cédula de Crédito Bancário, nº 493.903.147, datada de 16 de novembro de 2018, o imóvel constante da presente matrícula, **FOI HIPOTECADO EM DÉCIMO QUINTO GRAU**, a favor do **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, com sede em Brasília (DF), por sua Dependência GECOR ING CURITIBA-PR, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNP/MF) sob o nº 00.000.000/4258-77, pelos proprietários/INTERVENIENTES HIPOTECANTES: **ROMEUBOMBARDELLI e sua esposa MARLENE PAULI BOMBARDELLI**, retro qualificados; tendo como EMITENTE: **RAFAEL RODRIGO BOMBARDELLI**, retro qualificado; para a garantia da importância de R\$ 62.930,92 (sessenta e dois mil novecentos e trinta reais e noventa e dois centavos), cujo vencimento será em 10 de setembro de 2023, na praça da cidade de Curitiba-PR. **ENCARGOS FINANCEIROS:** Os valores lançados na conta vinculada a presente renegociação, bem como o saldo devedor daí decorrente, a partir de 16/11/2018, serão atualizados monetária e mensalmente pelos encargos básicos com base na Taxa Referencial (TR), na forma regulamentada pelo Banco Central do Brasil, ou outro índice que legalmente venha a substituí-la. Sobre os valores devidamente atualizados pelos respectivos encargos básicos, incidirão, ainda, encargos adicionais à taxa efetiva de 1,7 % a.m. (um inteiro e sete décimos por cento ao mês), equivalente à taxa efetiva de 22,41 % a.a. (vinte e dois inteiros e quarenta e um centésimos por cento ao ano), calculados por dias corridos, com base na taxa equivalente diária por mês civil (28, 29, 30 e 31 dias) e conforme Parágrafos Primeiro, Segundo e Terceiro. **FORMA DE PAGAMENTO:** Sem prejuízo do vencimento retroestipulado e das exigibilidades previstas nas demais cláusulas, inclusive encargos financeiros, será paga em 5 (CINCO) prestação(ões) anuais, da seguinte forma: 4 (quatro) parcelas anuais, no valor nominal de R\$ 12.961,29 (doze mil novecentos e sessenta e um reais e vinte e nove centavos) 1 (um) parcela anual, no valor nominal de R\$ 12.962,32 (doze mil novecentos e sessenta e um reais e trinta e dois centavos), conforme item 2.2, cada uma acrescida de encargos básicos e adicionais integrais, apurados no período, vencendo a primeira em 10/09/2019, obrigando-se a liquidar com a última, em 10/09/2023, todas as responsabilidades resultantes da Cédula. **VALOR DESTINADO:** Destina-se única e exclusivamente ao pagamento do saldo devedor das dívidas, valor este reconhecido como líquido, certo e exigível, com a intenção de novar, concernente às operações de crédito contratadas anteriormente com o Banco do Brasil, inclusive as dívidas relativas a Aditamento à Depositante, a seguir indicadas: Linha de Crédito: ADIANTAMENTO. Nr Contrato: 47413. Saldo Devedor: R\$ 62.737,19; OUROCARD PLAT. Nr Contrato: 98747058. Saldo Devedor: R\$ 193,73. Total das Dívidas R\$ 62.930,92 (sessenta e dois mil novecentos e trinta reais e noventa e dois centavos). Apresentou-se: Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União válida até 11/06/2019; Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural válida até 21/04/2019, NIRF nº 8.926.756-7; CCIR/2018 quitado. Ato isento do FUNREJUS, conforme Artigo 3º do Item VII, letra b, 13, da Lei nº 12.216 de 15/07/98. As demais condições constantes no corpo da Cédula, da qual fica uma via arquivada nesta Serventia, para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 14 de dezembro de 2018.  Raquel Dreher Vasel – Escrevente Substituta.dsff.
Emolumentos: R\$ 121,59 (630,00/VRC).

R-32/40.269: Data: 24 de fevereiro de 2021. (Prot. nº 251.104 de 02/02/2021).

Nos termos do TERMO DE PENHORA, datado de 14 de janeiro de 2021, devidamente assinado pela Dra. Sonia Cristina Pratas – Escrivã da Vara Cível, Fazenda Pública e Competência Delegada desta Comarca, e por determinação da MM. Juíza de Direito desta Comarca, Dra. Juliana Cunha De Oliveira Domingues, extraído dos Autos sob nº 0002152-

FICHA
09

CONTINUAÇÃO

57.2020.8.16.0112 de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, em que BANCO DO BRASIL S.A. move contra MARLENE PAULI BOMBARDELLI, RAFAEL RODRIGO BOMBARDELLI e ROMEU BOMBARDELLI, o imóvel constante da presente matrícula FOI PENHORADO para a garantia do valor da causa de R\$ 113.383,35 (cento e treze mil, trezentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos). Guia de Recolhimento FUNREJUS nº 14000000006588660-2 de 22 de fevereiro de 2021, recolhendo a importância de R\$ 226,77 (duzentos e vinte e seis reais e setenta e sete centavos). Sendo que uma fotocópia dos documentos apresentados para o presente Registro, fica arquivada nesta Serventia, para todos os fins de Direito. Selo Funarpen: 0187185SRAA000000007621X. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 24 de fevereiro de 2021. Rau Raquel Dreher Vasel – Escrevente Substituta. rdv Emolumentos: R\$ 280,71 (1.294/VRC), ISS: R\$ 8,42, FUNDEP: R\$ 14,04, Selo: R\$ 5,25.

R-33/40.269: Data: 30 de janeiro de 2023. (Prot. nº 268.432 de 30/01/2023). Nos termos do TERMO DE PENHORA, datado de 07 de outubro de 2022, devidamente assinado pela Dra. Sonia Cristina Pratas, Escrivã da Vara Cível desta Cidade e Comarca, e por determinação da MMª. Juíza de Direito desta Comarca, Drª. Juliana Cunha de Oliveira Domingues, extraído dos Autos sob nº 0002957-10.2020.8.16.0112 da AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, em que BANCO DO BRASIL S.A. move contra MARLENE PAULI BOMBARDELLI o imóvel constante da presente matrícula FOI PENHORADO para a garantia do valor da causa de R\$ 105.898,29 (cento e cinco mil, oitocentos e noventa e oito reais e vinte e nove centavos). Guia de Recolhimento FUNREJUS nº 140000000008866322-7 de 19 de janeiro de 2023, recolhendo a importância de R\$ 211,80 (duzentos e onze reais e oitenta centavos). Sendo que os documentos apresentados para o presente Registro, ficam arquivados nesta Serventia, para todos os fins de Direito. Selo Funarpen: F718J.s9dPH.cNrlo-fykMW.ejsz9. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 30 de janeiro de 2023. Rau Raquel Dreher Vasel – Escrevente Substituta rdv Emolumentos: R\$ 92,99 (378/VRC), Prenotação: R\$ 2,46 (VRC 10), Arquivamento: R\$ 3,44 = (VRC 14), FUNDEP: R\$ 4,95 e ISS: R\$ 2,96.

PARA SIMPLIFICAR O PROCESSO DE REGISTRO
NÃO VALE COMO VALOR: R\$ 15,73

SEGUIE